



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº-2021.11.22.01/SMS**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MAURITI/CE, consoante com a autorização da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, a Sra. Maria Evânia Sousa Furtado, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GLICÉRIO LEITE, Nº 631, BAIRRO SERRINHA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS II MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.** Proprietário: JEORGE TADEU SARAIVA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o Nº 035.303.193-33.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

*Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:*

**“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”** (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo à supremacia e satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Foi realizado Laudo de Avaliação e Vistoria do Imóvel pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, com avaliação no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando o



Avenida Senhor Martins, s/n, Bela Vista | CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
www.mauriti.ce.gov.br



“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Valor Global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** Com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato. Tendo a Comissão Permanente de Licitação, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

As despesas serão realizadas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no vigente orçamento: Dotação Orçamentária: **1102 10 302 1004 2.072** – Programa Rede Saúde Mental – CAPS. Elemento de Despesas: **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

MAURITI/CE- Ce, 11 de Novembro de 2021.

**CICERA ARRELD A LEITE**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Avenida Senhor Martins, s/n, Bela Vista | CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”

